

4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.265.944/0001-53, **LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.659.498-58, **bem como de sua mulher EDILEUSA LIMA E SILVA PIMENTEL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.464.878-08, e **MAURÍCIO MARTHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 2796530.179-20, **bem como de sua mulher CANDELARIA PINHEIRO MARTHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.944.788-00. O Dr. Sidney da Silva Braga, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Títulos de Crédito** que **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS DE CRÉDITO MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM** move em face de **LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros - Processo nº 0101774-50.2012.8.26.0100 (583.00.2012.101774) - Controle nº 025/2012**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/04/2019 às 15:00h** e se encerrará **dia 18/04/2019 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/04/2019 às 15:01h** e se encerrará no **dia 02/05/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do

CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, e deverá ser depositada nos autos, através de guia de depósito que será enviada por e-mail, e será devida tão somente com seu aperfeiçoamento. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Matrícula nº 55.553 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí/SP - IMÓVEL:** A unidade autônoma designada como Galpão nº 60, do empreendimento denominado "Condomínio Empresarial Califórnia Center", na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.300, no Bairro do Pedregulho, e o seu respectivo terreno de uso exclusivo com frente para a Via de Circulação, onde mede 25,65 metros; do lado esquerdo de quem da referida via de circulação olha para a unidade confronta com o galpão nº 59 (matrícula nº 55.552), na extensão de 37,50 metros, do lado direito confronta com a área de estacionamento do condomínio que divisa com a Rodovia Geraldo Scavone, na extensão de 41,00 metros, e pelos fundos confronta com Edifício de Apoio e com os galpões nºs 32 (matrícula nº 55.525) e 33 (matrícula nº 55.526), na extensão de 42,30 metros, encerrando a área de 1.274,065 m²; com a área privativa construída de 49,50 m², área privativa descoberta de 1.224,565 m², área privativa total de 1.274,065 m², área comum coberta proporcional de 5,5697 m², área comum descoberta proporcional de 367,4796 m², perfazendo a área total de 1.647,1143 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,4019 %, equivalente a 1.644,8584 m². **Consta na Av.7 desta matrícula** que nos autos da ação Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens, processo número Protocolo Plantão 1118/2011, do Plantão Judiciário da Comarca de São José dos Campos/SP, requerida por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL SILVERADO FORNECEDORES DO SISTEMA PETROBRÁS e outro contra L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros, foi deferido liminarmente o pedido e determinado a concessão da Medida Cautelar, que recai sobre o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.9 desta matrícula** que BANCO INTERMEDIUM S/A ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 292.01.2011.016660-5, nº de ordem 12/2012, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jacareí/SP, contra L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros. **Consta na Av.10 desta matrícula** que BANCO VOTORANTIM S/A ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0059019-35.2012.8.26.0577, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, contra L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 583.00.2012.101775-8, em trâmite na 25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, requerida por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL SILVERADO - FORNECEDORES DO SISTEMA PETROBRÁS contra LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL e outros, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 583.00.2012.101775-8, em trâmite na 25ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, requerida por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL SILVERADO - FORNECEDORES DO SISTEMA PETROBRÁS contra MAURICIO MARTHO e outros, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MAURICIO MARTHO. **Consta na Av.13 e Av.14 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula. **Consta no R.15 desta matrícula** que nos autos da ação de Indenização por Danos Materiais e Morais Decorrentes de Acidente de Trabalho, processo nº 0001612-06.2012.5.16.0132, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP, requerida por REGISLENE SOARES DE SOUSA, representada por JOCEANA SOARES FURTADO contra L M COMÉRCIO E

MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros, foi determinada a Hipoteca Judicial sobre o imóvel objeto desta matrícula. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 0000507-39.2013.5.15.0138, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí/SP, requerida por ANTONIO SIQUEIRA contra LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.18 desta matrícula** que a fração ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula pertencente a LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL, foi objeto de Arrolamento Fiscal pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (DRF/São José dos Campos), processo administrativo nº 13864.720275/2014-59, sendo que na hipótese de transferi-la, aliena-la ou onerá-la, deverá comunicar o fato à unidade do órgão fazendário que jurisdiciona o seu domicílio tributário, sob pena de aplicação da medida prevista no parágrafo 4º do referido artigo. **Consta na Av.19 desta matrícula** que a fração ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula pertencente a MAURÍCIO MARTHO, foi objeto de Arrolamento Fiscal pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (DRF/São José dos Campos), processo administrativo nº 13864.720276/2014-01, sendo que na hipótese de transferi-la, aliena-la ou onerá-la, deverá comunicar o fato à unidade do órgão fazendário que jurisdiciona o seu domicílio tributário, sob pena de aplicação da medida prevista no parágrafo 4º do referido artigo. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 637-83.2013, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí/SP, requerida por LINEU NOVAKOWSKI KARPINSKI contra L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 1394-77.2013, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí/SP, requerida por JORGE GONÇALVES FERREIRA contra LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0012167-95.2013.8.26.0292, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jacareí/SP, requerida por MUITO FÁCIL HOLDINGS LTDA contra L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros, foi penhorada a parte ideal (25%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0012167-95.2013.8.26.0292, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jacareí/SP, requerida por MUITO FÁCIL HOLDINGS LTDA contra L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros, foi penhorada a parte ideal (25%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária EDILEUSA LIMA E SILVA PIMENTEL. **Consta na Av.24 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0012167-95.2013.8.26.0292, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jacareí/SP, requerida por MUITO FÁCIL HOLDINGS LTDA contra L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros, foi penhorada a parte ideal (25%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, processo nº 0012167-95.2013.8.26.0292, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jacareí/SP, requerida por MUITO FÁCIL HOLDINGS LTDA contra L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e outros, foi penhorada a parte ideal (25%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário CANDELÁRIA PINHEIRO MARTHO. **Consta na Av.26 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº 0001402-88.2012.5.15.0023, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí/SP, requerida por ADRIANO FERRAZ BARBOSA contra LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.27 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00100343620135030142, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de Guanhaes/MG, foi decretada a indisponibilidade da fração ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula pertencente a LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.28 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00100343620135030142, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de Guanhaes/MG, foi decretada a indisponibilidade da fração ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula pertencente a MAURICIO MARTHO. **Consta na Av.29**

desta matrícula que nos autos do processo nº 00014170220115150045, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURICIO MARTHO. **Consta na Av.30 desta matrícula** que nos autos do processo nº 000141470220115150045, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 2ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.31 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00002393720125150132, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.32 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00002393720125150132, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.33 desta matrícula** que nos autos do processo nº 01265200802609004, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de União da Vitória/PR, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.34 desta matrícula** que nos autos do processo nº 01265200802609004, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de União da Vitória/PR, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.35 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00006057620125150132, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.36 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00006057620125150132, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São José dos Campos/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.37 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00100399220135030163, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Betim/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.38 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00100399220135030163, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Betim/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.39 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00104431220135030142, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de Guanhães/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.40 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00104431220135030142, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de Guanhães/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.41 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, nº de ordem 0011981092012, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jacareí/SP, requerida por ANA PAULA ZAYAS MARQUES - ME contra LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.42 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00024026120125030087, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Betim/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.43 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº de ordem 0000783-61.2012.5.15.0023, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí/SP, requerida por NILO RAMOS contra MAURICIO MARTHO e outros, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.44 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº de ordem 0000783-61.2012.5.15.0023, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí/SP, requerida por NILO RAMOS contra MAURICIO MARTHO e outros, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MAURICIO MARTHO. **Consta na Av.45 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00000742320125150121, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de São Sebastião/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.46 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00000742320125150121, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho da

Comarca de São Sebastião/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.47 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, processo nº de ordem 00000273420125150126, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Paulínia/SP, requerida por OZENILTON PEREIRA DOS SANTOS contra MAURICIO MARTHO e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MAURICIO MARTHO. **Consta na Av.48 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00024192920125030142, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de Guanhães/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.49 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00024192920125030142, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de Guanhães/MG, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.50 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00004877020115150121, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de São Sebastião/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.51 desta matrícula** que nos autos do processo nº 00004877020115150121, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de São Sebastião/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO. **Consta na Av.52 desta matrícula** que nos autos do processo nº 012662008026090009, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de União de Vitória/PR, foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL. **Consta na Av.53 desta matrícula** que nos autos do processo nº 012662008026090009, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Vara do Trabalho da Comarca de União de Vitória/PR, foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURICIO MARTHO. **Consta na Av.55 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de MAURÍCIO MARTHO nos autos do Processo nº 10224666420158260577, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP. **Consta na Av.56 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade dos bens de LUIS PEDRO CAMPOS PIMENTEL nos autos do Processo nº 10224666420158260577, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP. **Contribuinte nº 44114.32.84.0030.01.060. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para fevereiro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 28 de março de 2019.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dr. Sidney da Silva Braga
Juiz de Direito